



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.412/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

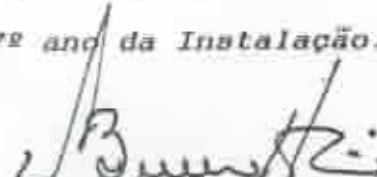
TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, estabelecida a Rua São Paulo, s/nº, nesta cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob nº .. 83.835.736/0001-07, Inscrição Estadual 250 387 576.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que trata este Artigo, visam a manutenção das atividades da referida Sociedade e serão repassados a mesma, de acordo c/ a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
10 de março de 1999.
47º ano da Fundação e 37º ano da Instalação.


NOÉ NAURO BENETTI

Prefeito Municipal em Exercício


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo